



Câmara Municipal de Itacajá

APROVADO

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 01/10/2025

VOTAÇÃO

Única Votação

Presidente

Secretário

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

Câmara Municipal de Itacajá

APROVADO

Por: Unanimidade
 Maioria Simples
 Maioria Absoluta

Em: 25/09/2025

VOTAÇÃO

Única Votação

Presidente

Secretário

Projeto de Lei Nº 014/2025 de 01 de Setembro de 2025.

Prorroga, até 30 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei Nº 472/2025, de 25 de maio de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itacajá-TO, Estado do Tocantins, **APROVA** e eu Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 472/2015 e Art. 214 da Constituição Federal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º- Fica prorrogada, até 30 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de 10 (dez) anos, instituído pela Lei Municipal nº Nº 472/2025, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir da data em que o Plano Municipal de Educação perdeu sua vigência.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Mm. 21
CPF: 302.214.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 33.287.655/0001-41
Trabalho e Compromisso



FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
ITACAJÁ-TO
GESTÃO 2025-2028

JUSTIFICATIVA

A Justificativa para prorrogação do PME (Plano Municipal de Educação) Lei nº472/2015 de 25 de maio. Se baseia na necessidade de aguardar a aprovação do novo PNE (Plano Nacional de Educação) que foi prorrogado até dezembro de 2026, que fornece as Diretrizes Nacionais que deve servir como orientações para a reestruturação do PME, bem como na garantia de tempo suficiente para elaboração de um Novo PME, com a participação social e compatível com o contexto atual, evitando a descontinuidade das Políticas Educacionais e assegurando um planejamento robusto e alinhado às necessidades da comunidade.

A prorrogação é crucial para assegurar que o PME Municipal esteja alinhado com as Novas Diretrizes do Novo PNE, cujas metas e estratégias devem ser seguidas pelo Plano Municipal. Aprovação do Novo PNE, é uma etapa fundamental para construção de um Plano Municipal coerente e juridicamente válido.

Portanto, requer que este Projeto de Lei, seja discutido, analisado e se possível aprovado por esta casa de Leis, no mais breve possível.

Itacajá-TO, 20 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUC. DE ITACAJÁ
João Soares Campos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 102/2025

João Soares Campos
Gestor do Fundo Municipal de Educação